



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 042/2016-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 12 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1. N.º Tombamento: 310/2013. N.º Auto: 2013/2809. Classe: Inquérito Civil Assunto Princípio: Acumulação de Cargos. Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, José de Arimateia Passos Lopes, Antônio César de Oliveira Escossio, Fundação de Seguridade Social - GEAP, José Duarte dos Santos Filho, Cel Qopm Almir David Barbosa, Wilson Duarte Alecrim, Homero de Miranda Leão	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL INDEVIDA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E EMPREGO PRIVADO. CONVERSÃO DE AUTOS EM DILIGÊNCIA. POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA EMPREGADORA PRIVADA (GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE) DESPROVIDA DE ASSINATURA. À VISTA DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, É DE RIGOR FRANQUEAR-SE AO CAUSÍDICO A OPORTUNIDADE DE SANEAR O VÍCIO FORMAL. — CABÍVEL A CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA.	À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

<p>Neto, Aristóteles Conte de Alencar Filho, Silvia Maria Cardoso Bulcão Cunha.</p>				
2.	<p>N.º Tombamento: 2547/2015. N.º Auto: 2015/25385. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas,</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA POR ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL. AUSÊNCIA DE PRÉVIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. CESSAÇÃO DA INFRAÇÃO AMBIENTAL. INTERVENÇÃO EFICAZ DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
3.	<p>N.º Tombamento: 505/2015. N.º Auto: 2015/5024. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): Raimunda Souza da Cruz, José Sebastião Dorval de Castro, Roberto Moita.</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p>	<p>DIREITO URBANÍSTICO. DIREITO AMBIENTAL. NOTÍCIA DE LOTEAMENTO ILÍCITO DE SOLO EM ÁREA VERDE. AUSENTES, EM TAL LOCAL, QUER ÁREA VERDE, QUER LOTEAMENTO DE GLEBA. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
4.	<p>N.º Auto: 2016/24055. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas,</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. DIREITO EDUCACIONAL. NOTÍCIA DE SUPPOSTA ALTERAÇÃO ARTIFICIAL DE DESEMPENHO ESCOLAR DO CORPO DISCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FERREIRA DA SILVA. APURAÇÃO LEVADA A EFEITO, DE OFÍCIO, PELA DIGNA 28.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, ESPECIALIZADA NA INFÂNCIA E</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>

			JUVENTUDE (28. ^a PJIF) CONSTATOU A AUSÊNCIA DAS IRREGULARIDADES DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAIS. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA.	
5.	N.º Tombamento: 518/2012. N.º Auto: 2011/34763 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Direito do Consumidor. Parte(s) Interessada(s): Pedro da Costa Carvalho, Marcos Antônio Cavalcante, Gabriela Paese Dantas, Sindicato dos Condutores Autônomos e Taxistas de Manaus - Sintax-Am,	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO ADMINISTRATIVO. INVESTIGAÇÃO CÍVEL, A APURAR A SUPOSTA COBRANÇA ABUSIVA, FIXADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, DE TARIFA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSEGEIROS DE TÁXI COMUM, NOS DESLOCAMENTOS COM DESTINO AO OU SAÍDA DO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES, SEUS TERMINAIS, HOTEL PARK SUÍTES E HOTEL TROPICAL. CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA, PARA QUE O DENUNCIANTE SEJA CIENTIFICADO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
6.	N.º Tombamento: 1080/2014. N.º Auto: 2014/14109. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Maria das Graças Pessôa Figueiredo, João Mauro Bessa, Maria de Lourdes Lobo da Costa, André Souza da Silva, Luis Fabian Pereira Barbosa.	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO ADMINISTRATIVO. PERCEPÇÃO ILEGAL DE VENCIMENTOS, SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO. RESSARCIMENTO VOLUNTÁRIO DO ERÁRIO MUNICIPAL, NA VIA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
7.	N.º Tombamento: 1403/2015.	José Hamilton	DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO ADMINISTRATIVO.	Arquivamento homologado, à una-

<p>N.º Auto: 2015/14367. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Fornecimento de Água. Parte(s) Interessada(s): Eletrobrás Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Sissy Vasconcelos Correia Lima dos Santos, Fábio Augusto Alho da Costa, Regina Lúcia Gomes Oliveira, Marivaldo Raimundo Duarte de Andrade.</p>	<p>Saraiva dos Santos.</p>	<p>INADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, PELA CONCESSIONÁRIA MANAUS AMBIENTAL, AO CONJUNTO CIDADÃO X, NESTA CAPITAL. IRREGULARIDADES SANADAS, EM FACE DA EFICAZ INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE EXECUÇÃO. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.</p>	<p>nimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>8. N.º Tombamento: 590/2015. N.º Auto: 2015/6474. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Fornecimento de Água. Parte(s) Interessada(s): Francisco Valnilson Alves Bastos, Fernando Piva Pires Jr, Charlon Pessoa, Luiz Carlos Barreto Pinto, Manaus Ambiental / Arsam, Fábio Augusto Alho da Costa, Carlos Alberto Gomes Correa.</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p>	<p>NÃO FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA, LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE ÁGUA E CONTAMINAÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES IRREGULARES NA RUA SANTA CECÍLIA, NA COMUNIDADE PARQUE SÃO PEDRO, NESTA CAPITAL. MATÉRIA SUB JUDICE. ANTE A TRAMITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA A ABRANGER O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO CÍVEL, CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, EVITANDO-SE O <i>BIS IN IDEM</i>.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>9. N.º Tombamento: 3328/2013. N.º Auto: 2013/36847. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Acessibilidade. Parte(s) Interessada(s): Luis Fabian Pereira Barbosa.</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle</p>	<p>SEMEF. ESCOLA FRANCISCO NUNES DA SILVA. IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA. AÇÃO JUDICIAL PROPOSTA PELA 27.^a PROMOTORA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. MESMO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>

10	<p>N.º Tombamento: 591/2013. N.º Auto: 2013/4556. Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Segurança em Edificações. Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, Roberto Rocha Guimarães da Silva, Antonio Dias dos Santos, Ney Jefferson Barroso de Souza, Hotel Park Suites Manaus, Antonio Dias dos Santos - Cel Qobm,</p>	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	HOTEL PARK SUÍTES MANAUS. INFRAÇÕES QUANTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. HIGIENE PRECÁRIA NAS DEPENDÊNCIAS DOS EMPREGADOS. DILIGÊNCIAS. DIVERSAS VISTÓRIAS REALIZADAS. DÍVISA SUGERIU EMISSÃO DA LICENÇA SANITÁRIA. CORPO DE BOMBEIROS EMITIU O AVCB. REGULARIDADE DO EMPREENDIMENTO. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
11	<p>N.º Tombamento: 2854/2012. N.º Auto: 2009/14867. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): Lígia Abraham Fraxe Licatti, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAM, José Duarte dos Santos Filho, Orestes Guimarães de Melo Filho.</p>	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS DE MÉDICO. SEMSA E SUSAM. DILIGÊNCIAS. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA.	À unanimidade dos presentes, conversão dos autos em diligências, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
12	<p>N.º Tombamento: N.º Auto: 2016/14350. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Estrutura Física. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	ATRASO NA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL IRMÃ TEREZINHA MARIA SCHROEDER NO MUNICÍPIO DE TONANTINS. COMPROMETIMENTO DO ANO LETIVO. DILIGÊNCIAS. CONCLUSÃO DA OBRA. ADOÇÃO DE CALENDÁRIO ESPECIAL. SEDUC. VISTÓRIA PELO PARQUET. FUNCIONAMENTO REGULAR DO ESTABELECI-	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

MENTO DE ENSINO. ARQUIVAMENTO.				
13	<p>N.º Auto: 2009/28108. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Roberto Rocha Guimarães da Silva, Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, Antônio Dias dos Santos, Anônimo.</p>	<p>Públio Caio Bes-sa Cyrino</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA VENDA DE ALVARÁS PARA LIBERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES SEM SEGURANÇA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS PELA 79.ª PRODEPPP. FICOU CONSIGNADO NA PERÍCIA REALIZADA PELO NAT QUE A CONCESSÃO DOS ALVARÁS NÃO SEGUIU OS TRÂMITES E NÃO OBEDECEU O ESTABELECIDO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EXIGIDOS PELO PRÓPRIO CBMAM, ALÉM QUE OS AVCB'S, ERAM CONCEDIDOS AOS EMPREENDIMENTOS QUE SE ENCONTRAVAM IRREGULAR. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015, NO INTUITO DE APURAR O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS PELO CORPO DE BOMBEIROS, RELATIVAMENTE A CONCESSÃO DOS AVCB'S AOS EMPREENDIMENTOS QUE MESMO ESTANDO IRREGULARES RECEBIAM O CERTIFICADO DO AUTO DE VISTORIA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Origem para cumprimento de diligências, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
14	<p>N.º Tombamento: 1851/2012. N.º Auto: 2012/9805. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Am-</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. POSSÍVEL DESCARTE IRREGULAR DE EFLUENTES NA REDE DE DRENAGEM SEM O DEVIDO TRATAMENTO ATRIBUÍDO AO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO SEGURO. INVES-</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira</p>

<p>biental. Parte(s) Interessada(s): Aldenira Rodrigues Queiroz, Edifício Porto Seguro.</p>	<p>TIGAÇÕES SOB A PRESIDÊNCIA DA AGENTE MINISTERIAL ATUANTE NA 50.^a PRODEMAPH. FICOU DEMONSTRADO DOCUMENTALMENTE, E APÓS A REALIZAÇÃO DE VISTORIA NO LOCAL PELA SEMMAS, QUE O IMÓVEL POSSUÍA INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E APROVADA PELA MANAUS AMBIENTAL. DESCARTES DOS EFLUENTES APÓS O DEVIDO TRATAMENTO. IRREGULARIDADES NÃO COMPROVADAS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Relatora.</p>
<p>15 N.º Tombamento: 711/2016. N.º Auto: 2010/6215. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Salário por Acúmulo de Cargo/Função. Parte(s) Interessada(s): Safira Cristina Freitas Azevedo C. Gomes, Secretária de Estado da Saúde - SUSAM, José Duarte dos Santos Filho, Wilson Duarte Alecrim.</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS PELOS MÉDICOS ESTATUTÁRIOS QUE TAMBÉM PRESTAM SERVIÇOS AO ESTADO DO AMAZONAS POR MEIO DE COOPERATIVAS. 79.^a PRODEPPP RESPONSÁVEL PELAS INVESTIGAÇÕES. REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA SUSAM EM RELAÇÃO AOS FATOS. PERMISSIVO LEGAL DESDE QUE HAJA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CUMPRIMENTO INTEGRAL DA JORNADA DE TRABALHO PELOS MÉDICOS ESTATUTÁRIOS DEVEM SER INVESTIGADOS EM PROCEDIMENTO APARTADO PELAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - PRODHSP. ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE À COORDENADORIA RESPONSÁVEL PARA CUMPRIMENTO. HOMOLO-</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.</p>

GAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.				
16	<p>N.º Tombamento: 4189/2015 N.º Auto: 2015/36272. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): Darci Alves de Almeida, Pedro da Costa Carvalho.</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva</p>	<p>RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. RETIRADA DE DUAS PARADAS DE ÔNIBUS E COLOCAÇÃO DE NOVA PARADA INTERMEDIÁRIA. ALEGAÇÃO DE INSEGURANÇA PELOS MORADORES DO ENTORNO. COLOCAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE PARADA. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO <i>IN LOCO</i>. VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo provimento do recurso interposto, com o retorno dos autos à Promotoria de origem para as providências necessárias, conforme voto da Conselheira Relatora.</p>
17	<p>N.º Tombamento: 4569/2012. N.º Auto: 2011/18476. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Mauro Giovanni Lippi Filho, Fernando da Rocha Meira, Elaine Ramos da Silva, Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Vilma Pessoa Paiva, Antonio Dias dos Santos - Cel Qobm,</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. INVESTIGAÇÃO SOBRE SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE CONTRATOS DE ALUGUÉIS FIRMADOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARTICULARES PARA ABRIGAR ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS. INVESTIGAÇÃO QUE CONCLUIU PELA NÃO OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO EM LAUDO TÉCNICO PRODUZIDO PELO NÚCLEO DO MP/AM. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
18	<p>N.º Tombamento: 4085/2013. N.º Auto: 2013/46406. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Acumulação de Cargos. Parte(s) Interessada(s): Wilson Duarte Alecrim, José</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. INVESTIGAÇÃO SOBRE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. COMPROVAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO, PELO PODER PÚBLICO, DE TODOS OS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>

	Duarte dos Santos Filhos.		PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	
19	<p>N.º Tombamento: José Roque Nunes Marques</p> <p>N.º</p> <p>Auto: 2014/53715 classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Poluição.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Marília Rodrigues Alves Valois, Mariosan Lúcio de Sabóia.</p>	José Roque Nunes Marques	DIREITO DE VIZINHANÇA. APURAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL CONSISTENTE EM POLUIÇÃO SONORA PRATICADA PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL INVESTIGADO. CELEBRAÇÃO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NO CURSO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO COM A RESPECTIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO PACTO FIRMADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
20	<p>N.º Tombamento: 6204/2012.</p> <p>N.º</p> <p>Auto: 2011/1916. Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Interno.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Adilson Coelho Cordeiro, Aldemira Pinheiro Pereira, Aldenira Rodrigues Queiroz, G E Construtora e Consultoria em Empreendimentos Imobiliários, Alfredo Paes dos Santos, Carolina Miranda de Oliveira, Alcione Pignata Bonfim.</p>	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL, DIREITO URBANÍSTICO. CRIME AMBIENTAL. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ILÍCITO PENAL TIPIFICADO NO ART. 64, DA LEI N.º 9.605/98. MESMO OBJETO ANALISADO NA NOTÍCIA DE FATO N.º 3296/2014. REQUISIÇÃO MINISTERIAL DE INVESTIGAÇÃO A CARGO DA DEMA. EFETIVA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
21	<p>N.º Tombamento: 3515/2012.</p> <p>N.º</p> <p>Auto: 2008/13582.</p> <p>Classe: Procedimento Preparatório.</p> <p>Assunto Principal: Violação aos Princípios</p>	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ANO DE 2002. DILIGÊNCIAS	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto

	Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Umberto Ramos Rodrigues, Cel Pm J. Roberto, Delegado Eucy, Cel Pm Ari, Conselheiro Júlio Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Alberto Petrônio Benevides de Carvalho, Anônimo.		MINISTERIAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SSP/AM, EM RELAÇÃO AOS FATOS ARQUIVADAS PELO TCE/AM SEM O DEVIDO JULGAMENTO. RESOLUÇÃO N. 2 005, DE 01.03.2012 - TCE. JULGAMENTO PELO TCE/AM. LEGALIDADE DOS CONTRATOS OBJETOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	do Conselheiro Relator.
22	N.º Tombamento: 2838/2014. N.º Auto: 2014/35518. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Tais Batista Fernandes Braga, Laura Luz da Rocha Lozano.	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE AUTOMÓVEIS CEDIDOS AOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MANAUS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO E ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SUGERIDAS PELO MP/AM. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
23	N.º Tombamento: 1815/2014. N.º Auto: 2014/23950. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES NA OBRA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA LIXEIRA PÚBLICA DE PARINTINS. OBJETO PREJUDICADO. OBRA DE CANALIZAÇÃO DO LIXÃO NÃO EXECUTADA. SUSPENSÃO. ACIDENTE NO LOCAL. OBJETO EXAURIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
24	N.º Tombamento: 1757/2012. N.º Auto: 2012/9195. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s)	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. EMPRESA MILLENIUM LOCADORA. PRECARIIDADE NA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS. LOCAÇÃO DA SAMU. SOLU-	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro

		<p>Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, Samu Ma-naus, Ada Frota Oli-veira de Carvalho, Manoel Araújo Lima.</p>	<p>Relator.</p>
<p>25 N.º Tombamen- to: 3876/2012. N.º Auto: 2010/348 . Classe: Inquérito Ci- vil. Assunto Principal: Fornecimento de Água. Parte(s) Interessada(s): Fran- cisco Augusto Martins da Silva, Rafael Albu- querque Gomes de Oliveira, Marco Anto- nio Bernardes, Comis- são de Defesa do Con- sumidor, Águas do Amazonas S.A, Minis- tério Público Federal, Fábio Augusto Alho da Costa, Jorge Henri- que Viana de Alencar, Isaac Tayah, João dos Santos Pereira Braga, Empresa Águas do Amazonas S.A., Mar- cos Rotta, Rodrigo Be- lém Lima.</p>	<p>José Ro- que Nu- nes Mar- ques</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DEFICI- ÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ABASTECIMEN- TO DE ÁGUA. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE AR NOS EN- CANAMENTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. OBJETO PRE- JUDICADO. INSTALAÇÃO DOS REFERIDOS ELIMINA- DORES DE AR SOMENTE AL- CANÇADO QUANDO EXIS- TIR O REFERIDO EQUIPA- MENTO CERTIFICADO NO MERCADO. OBJETO EXAURI- DO. PROMOÇÃO DE ARQUI- VAMENTO. HOMOLOGA- ÇÃO.</p>	<p>Arquivamento ho- mologado, à una- nidade dos pre- sentes, em conso- nância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>26 N.º Tombamen- to: 2009/2014. N.º Auto: 2014/25346 . Classe: Inquérito Ci- vil. Assunto Principal: Enriquecimento Ilícito. Parte(s) Interessada(s): Minis- tério Público do Esta-</p>	<p>Pedro Be- zerra Fi- lho.</p>	<p>APURAÇÃO DE POSSÍVEL APLICAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PÚBLICOS NA REALIZAÇÃO DO FIFA FAN FEST, DURANTE A REALIZA- ÇÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO 2014. LEGALI- DADE DAS CONTRATA- ÇÕES. AUSÊNCIA DE DANOS MATERIAIS AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-</p>	<p>Arquivamento ho- mologado, à una- nidade dos pre- sentes, sob a Presi- dência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques,</p>

do do Amazonas, Bernardo Soares Monteiro de Paula, Bernardo Soares Monteiro de Paula, Raul Armonia Zaidan.

MENTO. HOMOLOGAÇÃO.

em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.
SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. C.S.M.P., em substituição legal

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARAMARIA PORDEUS E SILVA

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro e Secretário